**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019**

**EDITAL Nº 01/2019**

**PROCESSO N° 04/2019**

**OBJETO:** Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.**

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Campos Novos e nos demais locais que sejam realizadas reuniões solenes e eventos em que Legislativo Municipal seja proponente ou parceiro na realização e terão transmissão ao vivo pela internet.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2019**

**HORÁRIO: 14h:00m horas**

**LOCAL: Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro – Campos Novos/SC.**

**PREGOEIRA: JOELMA FAÉ**

**1. PREÂMBULO**

* 1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS,** com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301 - Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, por intermédio de seu presidente **DARCY RODRIGO PEDROSO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.** O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria Nº 32/2019, de 11 de março de 2019 e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
  2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
  3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
  4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina iniciando-se no dia 17 de setembro de 2019, às 14h:00, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**2. DO OBJETO**

**2.1-** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos, **conforme descrito no Anexo I.**

**3. TIPO DO PREGÃO**

**3.1-** Este **Pregão** é do tipo **MENOR PREÇO**

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação deste Edital.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1-** O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) anual, para a prestação dos serviços constantes do anexo I, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

**5.2**- Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**5.3**- Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

**5.4**- As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários:

*Proj./ativ 2.072 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores*

*5 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas*

**6. DOS ANEXOS**

**6.1**- Faz parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Especificação do objeto e estimativa de consumo;

b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;

c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

g) ANEXO VII – Proposta de Preço;

h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 17/09/2019 às 14h:00.

**7.1.2**- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **ANEXO II – Procuração para Credenciamento.**

**7.1.3**- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**7.2**- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VIII - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006".**

**7.3**- A não entrega da declaração exigida no item 7.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4**- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**7.5**- A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).

**7.6-** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1-** Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias/em recuperação judicial ou extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campos Novos.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes.

**9.2**- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

**PROCESSO Nº.........../...........**

**ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº............/....................**

**EMPRESA..........................................................................................................**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

**PROCESSO Nº.........../...........**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº............/....................**

**EMPRESA..........................................................................................................**

**9.3**- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**9.3.1**- A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**9.4**- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

**9.4.1**- A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a (o) **PREGOEIRO (A)**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

**9.4.2**- Para a autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

**9.4.3-** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) **PREGOEIRO (A).**

**9.4.4-**  A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**9.4.5-** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.4.6-** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, serem arrumados na ordem em que estão citados, devendo todas as folhas estar rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.

**10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**10.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Número do processo e do Pregão;
2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
5. O Preço proposto será do valor da hora trabalhada x 168 horas anuais estimadas, com pagamento mensal, expresso em moeda corrente nacional.
6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**10.2-** Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

**10.3-** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita no artigo 15, § 2.º e 65, II “d”, ambos da Lei 8.666/93 e alterações.

**11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**11.1**- O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**11.2- DA HABILITAÇÃO:**

**11.2.1-** A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação Técnica; e

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

* + 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

**11.2.2.1-** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectiva, conforme legislação em vigor;
   * + 1. -Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;

**11.2.2.3-** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;
4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.2.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da pessoa jurídica.

1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**11.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.6.1** Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando que a licitante tenha **executado 25% da prestação de serviços descritos no Anexo I deste edital**.

**11.2.6.2** A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados à ela relativos no mesmo período.

**11.2.6.3** O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

**11.3** **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital;
2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.
3. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1-** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**12.2-** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**12.3-** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**12.4-** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

**12.4.1-** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.5-** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

**13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**13.1-** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2-** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a(o) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

**13.2.1-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**13.3-** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**13.4-** Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

**13.5-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**13.6-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.7-** Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.8-** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**13.9-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**13.10-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**13.11-** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**13.12-** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.

**13.13-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.

**13.14-** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**13.15-** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**13.16-** Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.17-** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.18-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

**13.19-** Para efeitos de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s)indispensável(is).

**13.20-** Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno pote, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.21- A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.22-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.23-** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

**13.24-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.25-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**13.26-** Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

**13.27-** Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.

**13.28-** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos.

**14.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**14.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**14.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Campos Novos para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.5-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**14.6-** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**14.7-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**14.8-** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9-** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, situada na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos.

**15. DO CONTRATO**

**15.1-** Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

**15.2-** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem ou produto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.3-** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**16. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**16.1-** Serão estimadas 168 (cento e sessenta e oito) horas anuais a serem executadas por, no mínimo, 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em escala de revezamento.

**16.1.1-** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pelo Depto. de Comunicação.

**16.1.2-** Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de Ordem de Serviço, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Depto. de Comunicação.

**16.1.3-** Deverá, ao final de cada mês, ser elaborado relatório com a totalização dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal do período.

**16.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal e Boleto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Campos Novos, discriminando o valor devido.

**16.3-** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

1. **DA VIGÊNCIA**

**17.1-** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura e homologação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**18. DAS SANÇÕES**

**18.1-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

1. Não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 anos;
2. Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 anos;
3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

**18.2-** As infrações cometidas durante a execução do contrato ensejarão a incidência das regras nele contidas, conforme previsão da Minuta de Contrato Anexo VI, deste Edital.

**18.3-** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando.

**18.4-** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados do Setor de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos, e protocolizado nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas, na Recepção da Câmara Municipal de Campos Novos.

**18.5-** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2-** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3-** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.4-** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal de Campos Novos.

**19.5-** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**19.6-** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**19.7-** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco” e a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**19.8-** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 13:00m às 19h: 00m horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, situada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, Campos Novos/SC., ou pelo e-mail: [contabilidade@camaracamposnovos.sc.gov.br](mailto:contabilidade@camaracamposnovos.sc.gov.br)

**19.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Campos Novos/SC.

Câmara Municipal de Campos Novos, 03 de setembro de 2019.

**DARCY RODRIGO PEDROSO**

**Presidente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos**, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz.**

1. **JUSTIFICATIVA**

A contratação do presente serviço integra a medida que visa a remoção gradual de barreiras de comunicação, a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de Pessoas com Deficiência auditivas e/ou surdas, tanto no acompanhamento das sessões ao vivo quanto transmitidas via internet, ou qualquer outro meio de transmissão audiovisual, uma vez que a Pessoa com Deficiência (PcD) já encontra no seu dia a dia grandes obstáculos para sua aceitação e participação na sociedade, preconceitos, barreiras atitudinais e de comunicação, violando a garantia de direitos contida na Lei 12.436/2002 e Decreto 5.626/2005, bem como a Lei 10.098/200 e ainda, a [**LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.146-2015?OpenDocument)LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

Desta forma, o atendimento às legislações vigentes, visualiza o não apenas o cumprimento legal, mas também o desenvolvimento de potencialidades e a construção de uma autoestima positiva, inclusiva e acessível para a Comunidade Surda.

1. **DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1- Estamos estimando um quantitativo de cerca de168 horas anuais.

3.2- O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Campos Novos, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

3.3- No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço, tais como deslocamento, alimentação, hospedagem etc.

3.4- As sessões ordinárias são as terças-feiras, às 19h00, e quintas-feiras, às 13h00, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 03 (três) a 04 (quatro) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em regime de revezamento.

3.5- Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Campos Novos, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.

3.6- Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1- Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

4.2- Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

4.3- Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
   1. Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Campos Novos, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.
   2. Comprovar a formação profissional dos intérpretes da Contratada, em nível médio ou superior, mediante apresentação de certificados (originais ou cópias autenticadas) que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais –LIBRAS).

*Art. 4o. A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:*

*I - cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;*

*II - cursos de extensão universitária; e*

*III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.*

*Parágrafo único.  A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.*

c) Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

d) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

e) Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima;

f) As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

g) Comprovação do vínculo dos profissionais com a **CONTRATADA** poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

h) Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Edital, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

i) Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

j) Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo **CONTRATANTE**;

k) Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência;

l) Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

m) Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções;

n) Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

o) Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do **CONTRATANTE**;

p) Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação;

q) Não veicular qualquer tipo de publicidade da **CONTRATADA** ou de terceiros durante a filmagem.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º............... e Inscrição Estadual sob n.º......................................., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..............................................., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º................................................... e CPF n.º................................................nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)........................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º................................... e CPF n.º.................................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante......................................... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º ................/....................... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia........................................

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/19 da Câmara Municipal de Campos Novos/SC.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome/R.G.

Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº XX/19, da Câmara Municipal de Campos Novos/SC, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

-----------------------------------------------------------------------------

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro, para os fins previstos no item **11.3 “*b*”** do Edital de Pregão n° XX/19 processo n° XXXX/19, objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS,** com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, Centro, Campos Novos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, por intermédio de seu presidente, ....................................................................... RG ..................................... e CPF ...................................., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**  e de outro lado, ...................................................................................................................., com sede na.................................................................n.º........ - ................................., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ......................................, neste ato representada pelo seu (qualificação/nome)....................................................................................................., RG ........................., CPF ..............................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (LIBRAS) das atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e demais eventos da Câmara Municipal de Campos Novos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1-** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Nº........./2019 – Câmara Municipal de Campos Novos, constantes do Processo nº ......../2019 e em especial a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação do contratado.

**2.2**- Para a execução das atividades, a Câmara de Vereadores disponibilizará a relação dos equipamentos constantes do Plenário e da central de transmissão das sessões e eventos, cuja relação fará parte integrante do contrato que será assinada por ambas as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1**- Este Contrato terá o valor estimado de aproximadamente R$...........................(.................................), pelo fornecimento de cerca de 168 (cento e sessenta e oito) horas anuais, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em escala de revezamento.

**3.1.1-** A forma de pagamento será realizada pelas horas trabalhadas, considerando o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta vencedora e considerando como início o horário constante na convocação, emitida pelo Depto. de Comunicação.

**3.1.2-** Todas as atividades executadas pela **CONTRATADA** deverão ser comprovadas por meio de Relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento, que será conferida pela Depto. de Comunicação.

**3.1.3**- Para fins de empenho no exercício em vigor, fica estimado o valor de R$ ........................(...............), 2019, sendo suportadas pela verba codificada: Proj./ativ 2.072 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores, 5 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas, do orçamento vigente, e as demais parcelas deverão ser suportadas pela mesma dotação específica, do orçamento do exercício seguinte.

**3.1.4-** Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste Contrato, com pagamento a ser efetuado até no mínimo em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** no Departamento de Contabilidade Câmara Municipal de Campos Novos.

**3.1.5-** No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os valores a serem pagos serão corrigidos utilizando-se como índice o IGPM-FGV do mês anterior.

**3.1.6-** No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, estadias, refeições e todos os demais custos operacionais, administrativos e financeiros com sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1-** A duração do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, se houver interesse da **CONTRATANTE**, até o prazo de 60 (sessenta) meses após o início de sua vigência.

**4.2-** O valor deste contrato somente será corrigido ou reajustado, anualmente, tomando-se por base a variação do IGPM/FGV, ocorrida entre mês da assinatura do Contrato e o mês anterior ao seu vencimento, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 8.880/94 e suas alterações.

**4.3-** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, em virtude do inadimplemento contratual comprovado.

**4.4-** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**5.1-** Fica estimando um quantitativo de até 168 horas anuais.

**5.2-** O quantitativo acima representa tão somente uma estimativa, podendo a Câmara Municipal de Campos Novos, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos sessões.

**5.3-** As sessões ordinárias são as terças-feiras, às 19 horas, quintas-feiras às 13 horas, podendo em virtude de alteração no Regimento Interno ou no caso de feriados, ser alterada para outros dias da semana, com duração prevista de 03 (três) a 04 (quatro) horas e eventualmente, ter alguma prorrogação além desse período, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 02 (dois) TILS (Tradutor/Intérprete), em revezamento.

**5.4-** Os Tradutores/Intérpretes da Contratada deverão comparecer a Câmara Municipal de Campos Novos, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as derradeiras orientações.

**5.5**- Eventualmente os interpretes poderão ser convocados com 48 horas de antecedência, para tradução de sessões extraordinárias ou solenes, situação em que os serviços serão remunerados na mesma proporção ajustada para as sessões ordinárias.

**5.6** - A prestadora do serviço deverá manter seus profissionais vestidos adequadamente usando crachás com identificação com nome da CONTRATADA e do profissional.

**5.7**- Do Cômputo de Horas: Para cômputo das horas trabalhadas será considerado o tempo de duração das atividades, em horas e minutos, com base no valor da hora que consta da proposta, e considerando como início o horário constante na convocação.

**5.8**-Todas as atividades executadas pela contratada deverão ser comprovadas por meio de relatório, onde conste a descrição, o local, de início e de fim, tempo total e assinatura do responsável pelo evento.

**5.9-** A Contratada se sujeita quando convocada, nas mesmas condições da proposta, a cobrir reuniões extraordinárias e solenes, realizados pela Câmara, fora de suas dependências na cidade de Campos Novos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- O local designado para a execução dos serviços é na Câmara Municipal de Campos Novos, na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, Centro, Campos Novos(SC), em conformidade com as especificações exigidas no Edital, podendo as sessões serem realizadas em outro local, a critério da Contratante.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Campos Novos, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser deliberado nas sessões, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

7.2- Realizar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ........../2019, de acordo com o ANEXO I e em sua proposta de preços.

7.3- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.4- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7.5- Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Campos Novos.

7.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal de Campos Novos, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a Câmara a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

7.7- Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

7.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Câmara.

7.9- A Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente, mediante comunicação do órgão fiscalizador, aquele que não estiver de acordo com esta exigência;

7.10- Trabalhar sob a coordenação do Depto. de Comunicação da Câmara Municipal de Campos Novos.

7.11- Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

7.12- Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pelo **CONTRATANTE**;

7.13- Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Coordenação de Comunicação Social do **CONTRATANTE**;

7.14- Não veicular qualquer tipo de publicidade da **CONTRATADA** ou de terceiros durante a filmagem.

**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

8.1- Reunir-se com a **CONTRATADA** sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

8.2- Entregar aos intérpretes todo o material escrito sobre cada sessão, com antecedência razoável (via e-mail e/ou pauta disponibilizada no site) e quando for possível;

8.3- Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

8.4- Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

8.5- Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;

8.6- Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

8.7- Exercer a fiscalização dos serviços, documentando eventuais ocorrências;

8.8- Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.9- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.10- A CONTRATANTE fornecerá todas ferramentas necessárias a serem utilizadas pela CONTRATADA para execução dos serviços que são objeto do presente contrato.

### 8.11- A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

###### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1-** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

9.2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

9.3- No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.4- Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.5- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1-** A rescisão contratual poderá ser:

**10.2-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**10.3-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**10.4-** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.

* 1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11 - No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá efetuar a apuração das horas de atendimento efetuadas no respectivo mês, e, considerando os recursos contratados, elaborar o correspondente relatório contendo dias, horários e quantidades de atendimentos efetuados, além do tipo de deficiência dos atendidos, tipo de demanda e encaminhamento proposto.

11.1- Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte

procedimento:

11.1.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês que os serviços foram prestados, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo os quantitativos mensais descritos no item acima e os respectivos valores apurados.

11.1.2- Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a retificação do relatório, objetivando a emissão da Nota Fiscal Fatura.

11.1.3- Serão considerados somente as horas de atendimento efetivamente realizadas e apurados da seguinte forma.

11.1.4- O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação do preço global contratado às correspondentes quantidades de horas efetivamente realizadas, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

11.1.5- Caso a medição não seja composta por número inteiro de horas será aplicado o fechamento proporcional à ao tempo alcançado.

11.1.6- A aplicação de descontos indicados no item imediatamente acima não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão da não execução dos serviços.

11.1.7- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

11.1.8- As Notas Fiscais Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE e enviadas, em formato eletrônico, para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12-** Para todos os efeitos de direito decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos(SC), para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças oriundas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**12.1-** E assim, por estarem de acordo, justas e contratadas, na melhor forma e aplicação do direito, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Câmara Municipal de Campos Novos, 03 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

........................................................

.......................................................

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º......../2019**

**PROCESSO N.º............../2019**

**PROPONENTE:**

**C.N.P.J.**

**ENDEREÇO**

**BAIRRO/DISTRITO**

**MUNICÍPIO**

**ESTADO**

**CEP**

**FONE(S)**

**E-MAIL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

**OBJETO:**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **P.UNIT. POR HORA** | **P.TOTAL** |
| **I** |  |  |  |  |

**VALOR COBRADO PELA HORA TRABALHADA:...................................................**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:.....................................................................................**

**Data: ......./........./......... \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

RG:

CPF

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante